



SESSÃO ORDINÁRIA DE FEVEREIRO/2008
DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS,

MINUTA

-----1ª Reunião – 25/02/2008

---Aprovada, por maioria, a Acta 4/2007 - 1ª Reunião da Sessão Ordinária de Abril de 2007 da Assembleia Municipal de Lagos, realizada a 30 de Abril de 2007.-----

---Aprovada, por maioria, a Acta 5/2007 - 2ª Reunião da Sessão Ordinária de Abril de 2007 da Assembleia Municipal de Lagos, realizada a 3 de Maio de 2007 - por maioria.-----

---Aprovada, por unanimidade, a Acta 6/2007 - 3ª Reunião da Sessão Ordinária de Abril de 2007 da Assembleia Municipal de Lagos, realizada a 7 de Maio de 2007.-----

---Aprovada, por unanimidade, a Acta 7/2007 - Sessão Extraordinária de Junho de 2007 da Assembleia Municipal de Lagos, realizada a 11 de Junho de 2007.-----

---Aprovada, por maioria, a Acta 8/2007 - 1ª Reunião da Sessão Ordinária de Junho de 2007 da Assembleia Municipal de Lagos, realizada a 25 de Junho de 2007.-----

---Aprovada, por unanimidade, a seguinte Moção apresentada pelo Grupo Municipal da CDU: “Atentos à Moção aprovada por unanimidade na Assembleia Municipal de Portimão no passado dia 17 de Dezembro, propomos que a Assembleia Municipal de Lagos se solidarize com a mesma. E mais, As populações de Lagos, Aljezur e Vila do Bispo, malgrado as sempre repetidas promessas de não desarticulação e até de reforço assistencial, cada dia lhes é mais difícil aceder a cuidados de saúde e meios auxiliares de diagnóstico. Hoje já não é possível fazer no laboratório do Hospital de Lagos, muitas das análises que durante décadas aí se efectuaram e quem quiser marcar uma ecografia não o consegue fazer até Maio no âmbito regional do Barlavento, porque os convencionados não têm capacidade de resposta. O mesmo problema para quem precise de ecocardiogramas, endoscopias e outros exames anteriormente aí realizados. O serviço de Medicina 3 do Centro Hospitalar, instalado na Unidade de Lagos será em breve reduzido a 8 camas e as consultas externas foram desaparecendo, sendo o caso mais recente a Pediatria. Dada esta contínua diminuição de valências e serviços que a Unidade de Lagos do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio vem sofrendo, os eleitos da CDU preocupados com o agravar da situação na área da saúde nos concelhos de Lagos, Aljezur e Vila do Bispo, propõe que a Assembleia Municipal de Lagos delibere: 1. Solidarizar-se com a posição aprovada por unanimidade pela A.M. de Portimão sobre a criação da Unidade Local de Saúde do Barlavento Algarvio. 2. Incumbir a Comissão Especializada Permanente de Saúde e Acção Social de agendar uma reunião com o Conselho de Administração do Centro Hospitalar no sentido do esclarecimento cabal de qual o futuro da Unidade de Lagos.”-----

---Reprovada, por maioria, a seguinte Moção apresentada pelo Grupo Municipal da CDU: “O Projecto de Lei subscrito pelo PS e PSD com vista à alteração da Lei Eleitoral para as Autarquias Locais (Lei Orgânica n.º 1/2001 de 14 de Agosto), com consequências na Lei das Autarquias Locais (Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro), testemunha a profunda identificação de objectivos e políticas que une os dois supracitados partidos. O Projecto agora



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

Fl. 1v.

apresentado elimina a eleição directa das Câmaras Municipais e visa garantir, de modo artificial e administrativo, uma maioria absoluta a quem detém a presidência. A opção agora partilhada pelo PS e PSD, expressão do projecto comum de favorecer um sistema assente em dois partidos, traduzir-se-á num prejuízo do funcionamento colegial dos órgãos autárquicos, na redução do nível de fiscalização democrática e na ampliação da margem para uma gestão menos transparente. Ao contrário do que os seus autores sustentam não é a preocupação com a estabilidade e a governabilidade do funcionamento dos órgãos autárquicos que os move (factores que o actual sistema eleitoral provou garantir), nem tão pouco a falsa intenção de valorizar as Assembleias Municipais (que ao longo dos anos estes dois partidos se foram encarregando de negar), mas sim, o indisfarçável objectivo de construir um sistema assente numa visão de poder absoluto e de personalização extrema com prejuízos pela representatividade política e pelo funcionamento colegial do órgão executivo municipal. Aos que esgrimem o argumento da estabilidade é necessário confrontá-los com a prova de um sistema eleitoral que ao longo de mais de 30 anos e de nove mandatos autárquicos apenas em 20 vezes, ou seja em bem menos de 1% do total dos 2.755 executivos municipais que foram formados, foi necessário recorrer a eleições intercalares e que em dez dessas situações a força maioritária que detinha a presidência se encontrava em maioria absoluta. O Projecto de Lei, agora apresentado pelo PS e PSD, visa: □ Não apenas garantir uma maioria absoluta de mandatos (mesmo quando essa não é a vontade expressa pelos eleitores) mas ainda assegurar o esmagamento da representação das forças políticas minoritárias de que é prova o facto de se impor uma distribuição de mandatos à força maioritária muito para além do objectivo proclamado; □ Atribuir ao presidente da Câmara um poder absoluto e discricionário na escolha dos membros que integram o executivo (sem respeito pelo ordenamento da lista sufragada), adoptando um regime de composição do órgão ao sabor da vontade unipessoal com evidentes prejuízos no funcionamento colegial; □ Reduzir à expressão mínima a pluralidade da composição dos órgãos com inevitáveis consequências no empobrecimento democrático do poder local e nas garantias de fiscalização e controlo democráticos do funcionamento da autarquia; □ Retirar aos Presidentes de Junta de Freguesia, enquanto membros da Assembleia Municipal, o direito de apreciarem e votarem, as Opções do Plano e Proposta de Orçamento da Câmara Municipal e suas Revisões, embora contraditoriamente, possam apreciar e votar os documentos de Prestação de Contas, o que impossibilitará os representantes das Freguesias nas Assembleias Municipais de manifestarem as suas legítimas opiniões com vista ao desenvolvimento sustentado da região e à sua participação activa nas propostas e soluções que tocam o rumo das respectivas Freguesias, sendo estas parte integrante de cada Município. □ São excluídos administrativamente, à luz da actual realidade política, das Câmaras Municipais 242 eleitos em representação das forças políticas não maioritárias, empobrecendo a expressão da pluralidade em 226 municípios; Porque em suma: O actual projecto de constituição de executivos municipais traduzir-se-ia num efectivo empobrecimento democrático do poder local de deslegitimação da vontade directa das populações. Pois, com o actual projecto o PS e PSD assumem a pesada responsabilidade de adoptarem e favorecerem um sistema que reduz de facto e na prática os mecanismos de fiscalização, limita a transparência da gestão de muitas



das autarquias e favorece um regime assente na opacidade e num ilimitado poder pessoal. Pelo exposto e inconformados com este violentíssimo ataque à Democracia e ao Poder Local no após 25 de Abril de 1974 os eleitos da CDU propõem que a Assembleia Municipal de Lagos delibere: Manifestar frontal e público desacordo quanto à forma e conteúdo do projecto de lei nº 431/X – Lei Eleitoral dos órgãos das Autarquias Locais (alterações) nomeadamente no que se refere: a) À eliminação da eleição directa das Câmaras Municipais, acentuando o seu carácter presidencialista e colocando em causa o funcionamento colegial e plural deste órgão; b) Ao não cumprimento do princípio constitucional da proporcionalidade, expresso num modelo que levará à constituição de executivos administrativamente maioritários, não respeitando os resultados eleitorais; c) Ao pendor vincadamente presidencialista, redutor do espaço democrático dos órgãos autárquicos executivos e da transparência de fiscalização; d) Ao pretenso reforço dos poderes de fiscalização do órgão deliberativo assente no poder de moção de censura das Assembleias Municipais, quando ao mesmo tempo não lhes é atribuída a capacidade para intervir na alteração das Grandes Opções do Plano e Orçamento; e) Ao inconcebível estatuto de menoridade conferido neste projecto aos Presidentes de Junta de Freguesia enquanto membros das Assembleias Municipais, arredados da capacidade de decisão em questões essenciais para a vida municipal.”-----

---**Aprovada**, por maioria, a seguinte Moção de Rejeição apresentada pelo Grupo Municipal do PS: “Estão em discussão na Assembleia da República alterações substanciais à Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais (Lei Orgânica nº 1/2001 de 14 de Agosto), com consequências na Lei das Autarquias Locais (Lei nº169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro). Essas alterações, especialmente no que se pretende aprovar no artigo 53º da Lei das Autarquias Locais, visam excluir os Presidentes de Junta de Freguesia, enquanto Membros da Assembleia Municipal, da aprovação das Opções do Plano e Proposta de Orçamento da Câmara Municipal e suas Revisões, embora paradoxalmente, mantenham a apreciação e votação dos documentos de Prestação de Contas, o que atenta contra a dignidade e subalterniza o papel dos Presidentes de Junta de Freguesia e a sua participação nas Assembleias Municipais. Esta eventual alteração vem calar a voz dos legítimos representantes das Freguesias nas Assembleias Municipais, com impacto na vida das respectivas Freguesias que é, também, a vida do Município. Inconformados e solidarizados no mesmo espírito e entendimento, os Executivos das Juntas e as Assembleias de Freguesia do Concelho de Lagos, rejeitam o projecto de alteração em questão, no seu objectivo de retirar aos representantes das Freguesias a faculdade de se expressarem pelo voto, quanto às Opções do Plano e Orçamento, por considerarem que as alterações propostas são atentatórias da dignidade das Freguesias e dos seus representantes e vêm ao arrepio da essência do conceito da participação e responsabilização democrática. Por isso, os eleitos do Partido Socialista na Assembleia Municipal de Lagos, propõem que Assembleia Municipal de Lagos delibere: Manifestar frontal e público desacordo quanto à forma e conteúdo do projecto de lei nº 431/X — Lei Eleitoral dos órgãos das Autarquias Locais (aprovado na generalidade em plenário da AR), nomeadamente no que se refere ao inconcebível estatuto de menoridade conferido neste projecto aos Presidentes de Junta de



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

Fl. 2v.

Freguesia, enquanto membros de pleno direito das Assembleias Municipais, que desse modo ficariam arredados da capacidade de influência e participação em questões essenciais para a vida municipal.”-----

---**Aprovada**, por unanimidade, a seguinte Proposta de Alteração à Ordem do Dia para esta Sessão da Assembleia Municipal, apresentada pela Câmara Municipal: “Ponto 4 - Apreciação e votação do Processo nº 1/SPM/08 – Desafecção, Afecção e Desanexação de Parcelas de Terreno sitas na Meia Praia – UOPG2 – Alteração ao Alvará de Loteamento nº 19/88, passa a ser o Ponto 1 da Ordem do Dia; Ponto 3 - Apreciação e votação da proposta de alteração ao Alvará de Loteamento nº 7/87 – Permuta de Parcelas de Terreno do Domínio Público Municipal a integrar Lotes Privados com Parcelas de Terreno a Afetar ao Domínio Público Municipal, passe a ser o Ponto 2 da Ordem do Dia; Ponto 5 - Apreciação e votação do processo de transmissão à Futurlagos – Empresa Municipal para o Desenvolvimento, E. M. do direito de superfície para construção, conservação/manutenção do parque de estacionamento do Parque da Cidade, passe a ser o Ponto 3 da Ordem do Dia; Ponto 2 - Apreciação e votação do Regulamento Municipal das Compensações devidas pela Perequação Compensatória e Fundo de Compensação do Plano de Urbanização da Meia Praia, passa a ser o Ponto 4 da Ordem do Dia; Ponto 1 - Informação escrita do Presidente da Câmara acerca da actividade do município, passa a ser Ponto 5 da Ordem do Dia.”-----

---**Aprovada**, por unanimidade, a Ordem do Dia para esta Sessão da Assembleia Municipal.-----

---**Deliberado**:

---**a)** Por maioria, aprovar a desafecção do domínio público das seguintes parcelas de terreno com a área total de 22 627 m², a afectar a lotes privados, sitas na Meia Praia, pelo valor global de 82 115,98€ (oitenta e dois mil e cento e quinze euros e noventa e oito cêntimos): - P2, com a área de 1 734 m², que confronta do Norte com arruamento, do Sul com arruamento, lote 55, lote 56, do Nascente com arruamento e do Poente com C3 e arruamento e a integrar o lote 4, pelo valor de 10 664,10€ (dez mil e seiscentos e sessenta e quatro euros e dez cêntimos); - P3, com a área de 1 059 m², que confronta do Norte e Sul com arruamento, do Nascente com o lote 56, do Poente com o lote 55 e a integrar o lote 4, pelo valor de 6 512,85€ (seis mil e quinhentos e doze euros e oitenta e cinco cêntimos); - P4, com a área de 340 m², que confronta do Norte, Sul e Nascente com arruamento e do Poente com o lote 56 e a integrar o lote 4, pelo valor de 2 091,00€ (dois mil e noventa e um euros); - 5, com a área de 423 m², que confronta do Norte com C3, lote 55, lote 56, do Sul com o lote 53, do Nascente e do Poente com arruamento e a integrar o lote 4, pelo valor de 2 601,45€ (dois mil e seiscentos e um euros e quarenta e cinco cêntimos); - P6, com a área de 817 m², que confronta do Norte com arruamento, C3, do Sul com o lote 53, do Nascente e do Poente com arruamento e a integrar o lote 53, pelo valor de 3 415,06€ (três mil e quatrocentos e quinze euros e seis cêntimos); - P7, com a área de 7 008 m², que confronta do Norte e do Poente com arruamento e lote 4, do Sul e do Nascente com arruamento e C3 e a integrar o lote 4, pelo valor de 43 099,20€ (quarenta e três mil e noventa e nove euros e vinte cêntimos); - P10, com a área de 254 m², que confronta do Norte e Nascente com o lote 53, do Sul



com o lote 52 e do Poente com arruamento e a integrar o lote 53, pelo valor de 1 061,72€ (mil e sessenta e um euros e setenta e dois cêntimos); - P19, com a área de 800 m², que confronta do Norte com arruamento, do Sul com o lote 61, do Nascente com percursos e do Poente com estacionamento e a integrar o lote 61, pelo valor de 9 086,60€ (nove mil e oitenta e seis euros e sessenta cêntimos); - P24, com a área de 1 400 m², que confronta do Norte, Nascente e Poente com percursos, do Sul com o lote 65 e 64 e a integrar o lote 65, pelo valor de 3 584,00€ (três mil e quinhentos e oitenta e quatro euros).-----

---b) Por maioria, aprovar a afectação ao domínio público as seguintes parcelas de terreno com a área total de 26 398 m², sitas na Meia Praia, pelo valor de 475 647,78€ (quatrocentos e setenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e sete euros e setenta e oito cêntimos): - P8, com a área de 778 m², que confronta do Norte e Sul com arruamento, de Nascente com o lote 4 e do Poente com o lote 3, proveniente do lote 4 e destinada a arruamento - valor de 18 368,58€ (dezoito mil e trezentos e sessenta e oito euros e cinquenta e oito cêntimos); - P9, com a área de 610 m², que confronta do Norte e Sul com arruamento, do Nascente com lote 53 e do Poente com o lote 11, proveniente do lote 53 e destinada a arruamento - valor de 14 402,10€ (catorze mil e quatrocentos e dois euros e dez cêntimos); - P12, com a área de 160 m², que confronta do Norte e do Poente com o lote 53, do Sul e do Nascente com praia, proveniente do lote 53 e destinada a ciclovia - valor de 3 777,60€ (três mil e setecentos e setenta e sete euros e sessenta cêntimos); - P14, com a área de 6 160 m², que confronta do Norte, Sul e Nascente com percursos e do Poente com estacionamento, proveniente do lote n.º 58 e destinada a percursos - valor de 108 847,20€ (cento e oito mil e oitocentos e quarenta e sete euros e vinte cêntimos); - P15, com a área de 6 100 m², que confronta do Norte com percursos, do Nascente com lote 60, do Sul e Poente com percursos, proveniente do lote n.º 59 e destinada a percursos - valor de 107 787,00€ (cento e sete mil e setecentos e oitenta e sete euros); - P16, com a área de 6 580 m², que confronta do Norte e Sul com percursos, do Nascente com o lote 61 e percursos e do Poente com o lote 59, proveniente do lote n.º 60 e destinada a percursos e estacionamento - valor de 116 268,60€ (cento e dezasseis mil e duzentos e sessenta e oito euros e sessenta cêntimos); - P18, com a área de 800 m², que confronta do Norte com o lote 61, do Sul com percursos, do Nascente com o lote 62 e do Poente com o lote 60, proveniente do lote 61 e destinada a percursos - valor de 14 136,00€ (catorze mil e cento e trinta e seis euros); - P20, com a área de 2 100 m², que confronta do Norte, Sul e Nascente com percursos e do Poente com o lote 61, proveniente do lote n.º 62 e destinada a percursos - valor de 37 107,00€ (trinta e sete mil e cento e sete euros); - P21, com a área de 910 m², que confronta do Norte, do Sul e do Poente com percursos e do Nascente com estacionamento, proveniente do lote n.º 63 e destinada a estacionamento - valor de 16 079,70€ (dezasseis mil e setenta e nove euros e setenta cêntimos); - P22, com a área de 800 m², que confronta do Norte e Sul com percursos, do Nascente com lote 65 e do Poente com estacionamentos, proveniente do lote 64 e destinada a estacionamentos - valor de 14 136,00€ (catorze mil e cento e trinta e seis euros); - P25, com a área de 1 400 m², que confronta do Norte com percursos e lote 65, do Sul e Nascente com percursos e do Poente com



ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE
LAGOS

Fl. 3v.

percursos e lote 64, proveniente do lote 65 e destinada a percursos - valor de 24 738,00€ (vinte e quatro mil e setecentos e trinta e oito euros).-----

---c) Por maioria, aprovar a alienação e a aquisição das parcelas de terreno, sitas na Meia Praia, identificadas nas alíneas a) e b), bem como das a seguir indicadas, pelos valores totais de 486 760,95€ (quatrocentos e oitenta e seis mil e setecentos e sessenta euros e noventa e cinco centésimos) e 475 647,78€ (quatrocentos e setenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e sete euros e setenta e oito centésimos), respectivamente: - P1, com a área de 8 390 m² que confronta do Norte com arruamento, do Sul com percurso público, C3; do Nascente com arruamento, lote 55 e do Poente com arruamento e a integrar o lote 4 pelo valor de 402 964,61€ (quatrocentos e dois mil e novecentos e sessenta e quatro euros e sessenta e um centésimos); - P11, com a área de 402 m², que confronta do Norte com C3, do Sul com percurso público, do Nascente com C3, do Poente com arruamento e a integrar o lote 53 pelo valor de 1 680,36€ (mil seiscentos e oitenta euros e trinta e seis centésimos); - P13, com a área de 308 m², que confronta do Norte e Nascente com C3, do Sul com C3 e arruamento e do Poente com arruamento e destinada a arruamento e percursos;-----

---Tudo isto conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 6 de Fevereiro de 2008.---

---**Deliberado**, por maioria, alienar as seguintes parcelas de terreno com área total de 4 466m² a afectar a lotes privados: - P1, com a área de 3 430.40 m², que confronta do Norte e Poente com a Rua da Escola Primária, do Sul com estacionamento/passeio e área privada e do Nascente com estacionamento/passeio, a integrar o lote 1, pelo valor de 493 486,00 € (quatrocentos e noventa e três mil quatrocentos e oitenta e seis euros); - P2, com a área de 337,70 m², que confronta do Norte com área privada, do Sul com lote 2 e área privada, do Nascente com estacionamento/passeio e área privada e do Poente com a Rua Ema Vieira Alvernaz e a integrar o lote 1, pelo valor de 48 580,00 € (quarenta e oito mil quinhentos e oitenta euros); - P3, com a área de 697,90 m², que confronta do Norte com passeio/estacionamento, lote 1 e área privada, do Sul e Poente com a Rua Ema Vieira Alvernaz e do Nascente com passeio e a integrar o lote 2, pelo valor de 100 398,00 € (cem mil trezentos e noventa e oito euros).-----

-----Isto conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 6 de Fevereiro de 2008.---

-----**Deliberado**:

-----a) Por maioria, aprovar a constituição de um direito de superfície, com a área de 3 800 m², sobre o prédio misto inscrito na matriz rústica 8 da secção I e inscrito na matriz predial urbana com o artigo 1006 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagos com o nº 1711 da freguesia de Santa Maria, destinado a construção e conservação/manutenção do parque de estacionamento a ser implantado no Parque da Cidade, pelo período de 50 anos e pelo valor de 630 800,00 € (seiscentos e trinta mil e oitocentos euros), a favor da Futurlagos – Empresa Municipal para o Desenvolvimento, E. M. integrando o capital social dessa empresa municipal, conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 06 de Fevereiro de 2008.-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE
LAGOS

Fl. 4

-----b) Por maioria, aprovar a alteração da alínea b) do nº 2 do artigo 6º dos Estatutos da Futurlagos – Empresa Municipal para o Desenvolvimento, E. M., por virtude do aumento de capital decorrente da transmissão do direito de superfície referido na alínea a), conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 06 de Fevereiro de 2008.-----

-----c) Por maioria, conceder à Futurlagos – Empresa Municipal para o Desenvolvimento, E. M. isenção do pagamento do IMT devido pela transmissão do direito de superfície a efectuar nos termos das alíneas supra referidas, conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 06 de Fevereiro de 2008.-----

-----**Aprovado**, por maioria, o Regulamento Municipal das Compensações devidas pela Perequação Compensatória e Fundo de Compensação do Plano de Urbanização da Meia Praia.-----

---**APROVADA, por unanimidade, no final da Reunião.**-----

-----**A MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**-----

Presidente:.....
------(Paulo José Dias Morgado)-----

Primeiro
Secretário:.....
------(Eduardo Manuel de Sousa Andrade)-----